



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0018-2, como ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto, **LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 372974, do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.971.358-99, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição 204, Seção 2, página 1, de 22 de outubro de 2020, e tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Educação, **Milton Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº 7.589.100 SSP/SP, expedida em 14 de julho de 2017, inscrito no CPF/MF nº 927.074.678-04, nomeado pelo Decreto Presidencial s/n de 10 de julho de 2020, publicado no Diário da União nº 131-A, Seção 2e - Extra, página 1, de 10 de julho de 2020, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL**, doravante denominada **EMBRAPII**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02/09/2013, publicado no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 03/09/2013, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco I, 13ª e 14ª andares, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 70040-913, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Jorge Almeida Guimarães**, portador da Cédula de Identidade nº 5.579.770-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.563.847-91, e por seu Diretor de Planejamento e Gestão, **José Luis Gordon**, portador da Cédula de Identidade nº 288.699.476 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.572.378-00,

Resolvem, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de março de 1998, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão que tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão em epígrafe, mediante o repasse de recursos financeiros para a EMBRAPII.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo (TA) tem por finalidade prorrogar o Contrato de Gestão vigente e assegurar a continuidade do fomento das atividades consubstanciadas no referido Contrato de Gestão, bem como destinar os recursos financeiros detalhados aos projetos a serem executados pela EMBRAPII, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda deste **Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão**, ora firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho atualizado para o exercício de 2020, assim compreendido como:

- Anexo I - Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho (6111103)
- Anexo II - Indicadores de Economicidade 2020 18º (6111104)
- Anexo III - Cronograma de Desembolso por Macroprocessos (6111105)

- Anexo IV - Plano de Ação 18º TA (6111106)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, serão repassados à EMBRAPII, no exercício de 2020, recursos financeiros no montante de R\$ 11.619.146,00 (onze milhões seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais) pelo ÓRGÃO INTERVENIENTE, à conta do Programa de Trabalho nº 12.571.0032.212H.0001 – 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998), PO 0006 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS, conforme Notas de Empenho nº 2020NE000517 e 2020NE000518

Subcláusula primeira – Os recursos previstos nesta cláusula serão destinados exclusivamente ao Programa Capacitação 4.0, conforme previsto na subcláusula primeira da cláusula quinta do Contrato de Gestão, com as alterações deste Termo Aditivo.

Subcláusula segunda – Para fins de acompanhamento do Programa Capacitação 4.0, a EMBRAPII encaminhará semestralmente relatório de execução ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de acordo com a cláusula décimo segunda do Contrato de Gestão, ao qual terão acesso todos os Órgãos intervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES AO FOMENTO DE PROJETOS

Em cumprimento à decisão da 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMBRAPII, realizada em 07 de agosto de 2020, as partes concordam em alterar o tópico “Compartilhamento do Financiamento”, constante do Anexo I ao Contrato de Gestão – Diretrizes Estratégicas do MCTI para a EMBRAPII -, para acrescentar a composição do financiamento dos projetos apoiados para a seguinte proporção e nos seguintes casos:

“A proporção de recursos financeiros da EMBRAPII, aportada nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, é de no máximo 50% do valor dos projetos apoiados, quando estes projetos forem desenvolvidos em parceria com Micro e Pequenas Empresas, Startups e Médias Empresas nas áreas tecnológicas elencadas na Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 1.329 de 27 de março de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), como: Tecnologias Habilitadoras, Desenvolvimentos Sustentável e ao setor Espacial. Esse modelo, por ser programa específico, terá um portfólio de projetos monitorado e contabilizado em separado das demais ações da EMBRAPII no contrato de gestão.”

CLÁUSULA QUINTA – DO INVESTIMENTO EM STARTUPS

Conforme a aprovação do Conselho de Administração Embrapii, na 24ª Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2020, as partes concordam em incluir no anexo I ao Contrato de Gestão – Diretrizes Estratégicas do MCTI para a EMBRAPII -, o seguinte tópico:

“Apoio a P&D em Startups

Considerando que startups são importantes atores no avanço tecnológico com capacidade para investir em tecnologias com potencial disruptivo, a EMBRAPII poderá ampliar seu fomento a essas empresas incluindo um ciclo completo de três estágios de fomento. O aporte financeiro da EMBRAPII em projetos de P,D&I nas fases pré-competitiva e pré-comercial para apoio às startups e às empresas que atendem aos critérios deste instrumento, seguirá os padrões de fomento existentes na Embrapii.

O modelo de atuação da EMBRAPII para apoio a startups com foco no ciclo operacional completo compreende: i) o fomento ao desenvolvimento tecnológico em uma fase pré-competitiva (primeiro ciclo); ii) suporte ao desenvolvimento do produto, em uma fase pré-comercial (segundo ciclo) e iii) fomento direto à startup, por meio de modelo de apoio específico, visando alavancar a capacidade de acesso ao mercado daquele novo produto ou serviço desenvolvido em parceria com a EMBRAPII (terceiro

ciclo). Este modelo operacional objetiva contribuir para que as novas tecnologias desenvolvidas cheguem mais rapidamente ao mercado e se traduzam em mais e melhores empregos, impostos diferenciados, patentes, internacionalização das empresas e aumento de exportações, entre outras externalidades positivas.

Nesse contexto, caberá à EMBRAPPIII promover a realização de atividades complementares e associadas aos projetos de pesquisa e desenvolvimento previamente contratados entre as empresas e as Unidades EMBRAPPIII, visando a redução dos riscos tecnológicos e mercadológicos do processo de inovação. Durante a execução dos projetos as startups receberão o apoio de serviços de assessoria e consultoria qualificada em inovação promovendo a redução de custos e incertezas em questões como homologações ou certificações, provas de conceito, lote piloto, registro de propriedade industrial. Outros pontos relativos ao processo de incubação/ aceleração de empresas tais como, construção do modelo de negócios, gestão da inovação, acesso a mercado, serão também apoiados pela EMBRAPPIII.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão fica prorrogado por mais 3 meses, com data de encerramento em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LEONIDAS DE ARAUJO MEDEIROS JÚNIOR

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diretor-Presidente da EMBRAPPIII

JOSÉ LUIS GORDON

Diretor de Planejamento e Gestão da EMBRAPPIII



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas de Araújo Medeiros Júnior, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações substituto**, em 24/12/2020, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALMEIDA GUIMARAES (E), Usuário Externo**, em 24/12/2020, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis pinho leite gordon (E), Usuário Externo**, em 24/12/2020, às 19:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON RIBEIRO (E), Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6280601** e o código CRC **6D45923C**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 01200.002974/2013-67

SEI nº 6280601